



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000
– ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.3.098, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Fomento com a APLAMT - Associação de Promoção ao Lavrador e Assistência ao Menor de Turmalina, em conformidade com Cláusulas e Condições Fixadas na Minuta Anexa e Dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a **APLAMT- Associação de Promoção ao Lavrador e Assistência ao Menor de Turmalina** – inscrita no CNPJ: sob o número **21.248.703/0001-03**, Organização social de direito privado, sem fins lucrativos, de Assistência Social, na forma da minuta anexa, parte integrante desta Lei, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º - O presente Termo de Fomento vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.023, podendo ser prorrogado por até doze meses contados a partir desta data.

§ 2º - Será repassado o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em uma única parcela, conforme previsão e dotação orçamentária.

Art. 2º – Os recursos necessários para execução deste Termo de Fomento correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento 2.022 e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do termo de fomento, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 22 de novembro de 2.022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 22/11/2022
